



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano V, Nº 1117

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2670, DE 01 DE JUNHO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2035, de 04 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021, no que dispõe o artigo 6º; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2670, DE 01 DE JUNHO DE 2021			
SUPLEMENTAÇÃO			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>32.01 - SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE</b>			
5048	3201-04.122.0452.2.390	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1001000000 Recursos Ordinários		5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		5.000,00
	Total: (R\$)		5.000,00
ANULAÇÃO			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>32.01 - SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE</b>			
5118	3201-15.453.0052.2.395	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra.	
	1001000000 Recursos Ordinários		5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		5.000,00
	Total Anulação: (R\$)		5.000,00

**DECRETO Nº 2.697, DE 14 DE JULHO DE 2021. INSTITUI COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA ADEQUAÇÃO DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS MUNICIPAIS ÀS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV e X, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, estabeleceu as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico; CONSIDERANDO que a suso citada Lei atribuiu aos Municípios a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, alterou a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, atribuindo à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) a competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento; CONSIDERANDO o prazo de proposição previsto no art. 35, § 2º, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação dada pelo art. 7º da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020; CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus, que impôs ao País, em especial aos Municípios, que concentrassem todos os seus esforços na prevenção e combate à doença, a fim de evitar o seu alastramento; CONSIDERANDO que o Município de Sobral iniciou no ano de 2021 o processo de desativação do antigo aterro de destinação de resíduos sólidos, para passar a conferir a correta destinação dos mesmos por meio do seu tratamento pelo Centro de Tratamento de Resíduos (CTR), gerida pelo Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS); CONSIDERADO que o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS) ainda está em fase de implantação, e, por conseguinte, o processo de encerramento de atividades do aterro ainda não se encontra finalizada; e CONSIDERANDO, por fim, que a aplicação do disposto no art. 35, §2º, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação dada pelo art. 7º da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, é condicionada à

implantação do tratamento de resíduos sólidos adequado. DECRETA: Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sobral, Comissão Institucional e Interdisciplinar pela realização de estudos técnicos para a adequação das normas e procedimentos municipais às Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico, previstas na Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, com as atualizações do marco do saneamento básico, definidas na Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2000, e com as disposições da Norma Regulamentadora nº 79, de 14 de junho de 2021, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). Art. 2º A Comissão instituída por este Decreto será formada por representantes dos seguintes órgãos: I - Gabinete do Prefeito; II - Procuradoria Geral do Município; III - Secretaria do Planejamento e Gestão; IV - Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente; V - Secretaria da Conservação e Serviços Públicos; VI - Agência Municipal do Meio Ambiente. Art. 3º Para os estudos técnicos previstos no art. 1º, a Comissão poderá solicitar apoio técnico do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS) e de outros órgãos da administração pública direta e indireta, municipais, estaduais e federais, bem como universidade e instituições de pesquisa. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - David Gabriel Ferreira Duarte - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO - Tércio Machado Alves - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 840/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE investir, em substituição, JUCILIA RIBEIRO AVILA, para responder temporariamente, pelo cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, durante as férias do seu titular, ANTONIO JUSCELINO DE SOUSA SANTOS, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ATO Nº 841/2021-GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE colocar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, o servidor CARLOS ANTÔNIO MELO OLEGÁRIO, matrícula nº 3971, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ATO Nº 96/2021-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021,



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parcell Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

o Art. 3º do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, e considerando ainda o processo nº P154595/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 21 de maio de 2016 a 20 de maio de 2021, a servidora VANDERNEIDE VENÂNCIO PIMENTEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 9231, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de julho de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 97/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, considerando ainda o Art. 41, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, RESOLVE declarar estáveis no Serviço Público Municipal os servidores constantes no Anexo Único deste ato, ocupantes de cargos de provimento efetivo, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de julho de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 97/2021 - SEPLAG				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	Nº PROCESSO	INÍCIO
20946	ANA GLAUCIA AGUSTINHO SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	P127432/2021	03 de abril de 2020
20921	ANGELA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	P127440/2021	03 de abril de 2020

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021 - SME - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação.** Data de abertura: 04/08/2021 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Educação Infantil no bairro Centro (Tamarindo), no município de Sobral/Ce. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral-CE. 13/07/2021. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021 - SME - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação.** Data de abertura: 05/08/2021 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Educação Infantil, no bairro Centro, no município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito.

INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral-CE. 13/07/2021. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P156967/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 - SMS (BB Nº 882979) Aviso de Licitação - Central de Licitações.** Data de Abertura: 27/07/2021 às 09:00h (Horário de Brasília) OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de fornecimento de alimentação e nutrição hospitalar para o Hospital Estevam Ponte, Hospital Doutor Francisco Alves, Unidade de Acolhimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Atenção Psicossocial Geral, AD e Infantojuvenil, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE, 14/07/2021. O Pregoeiro - RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 - SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 872066). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS III destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), conforme especificações constantes no Termo de Referência, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 02/07/2021 e homologado em 12/07/2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 14 de julho de 2021. Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior - PREGOEIRO.**

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 - SMS										
ITEM	VENCEDORA	UND	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. ARREMATADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	SUPERIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR	CAPSULA	12.000	CEFABROXILA 500 MG	EMS	R\$ 1,07	24.360,00	12.840,00	11.520,00	47,29%
2	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	FRASCO	450	ISOFILIRANO 1ML/ML FRASCO 100 ML SOLUÇÃO INALANTE.	CRISTALIA	R\$ 125,00	72.243,00	56.250,00	15.993,00	22,14%
3	FRACASSADO	FRASCO	150	ISOFILIRANO 1ML/ML FRASCO 100 ML SOLUÇÃO INALANTE.			24.081,00	0,00	0,00	0,00%
4	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	COMPRIMIDO	7.200	LORAZEPAM 2 MG.	GERMED	R\$ 0,18	1.656,00	1.296,00	360,00	21,74%
5	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES IRELL-EPF	BISNAGA	7.200	NEOMICINA, SULFATO - BACTRACINA ZINCA, SMG-250 UMG, POMADA IUC	PRATI DONAD(PR)	R\$ 1,87	19.656,00	13.464,00	6.192,00	31,50%
6	FRACASSADO	COMPRIMIDO	12.000	NIFEDIPINO 20 MG			2.400,00	0,00	0,00	0,00%
7	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES IRELL-EPF	AMPOLA	36.000	OCTOCINA 5 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	UNIAO QUIMI(DP)	R\$ 1,63	62.280,00	58.680,00	3.600,00	5,78%
8	FRACASSADO	FRASCO / AMPOLA	4.800	CEFTAZIDIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			75.360,00	0,00	0,00	0,00%
TOTALS							262.036,00	142.530,00	37.666,00	20,90%
VALOR LICITADO NÃO ARREMATADO							101.841,00		0,00	

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL Nº 05/2021 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital nº 05/2021 - SME, que tem como objeto a "abertura das inscrições para seleção dos cursos de INGLÊS,**



ESPAANHOL, FRANCÊS, ITALIANO E INFORMÁTICA do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras do Município de Sobral, para o semestre 2021.2, TORNA PÚBLICO o PRIMEIRO ADITIVO ao edital supramencionado, com a finalidade de incluir as seguintes informações: Art. 1º. O tópico 8 - CONCESSÃO DE BOLSAS, passará a ser descrito da seguinte forma: 8. CONCESSÃO DE BOLSAS - 8.1 Os estudantes da Rede Pública de Ensino, municipal e estadual de Sobral, bem como os alunos matriculados de universidades públicas do Município de Sobral/CE, que atenderem aos critérios do edital ficarão isentos de taxa de matrícula e mensalidades. 8.2. Os estudantes das escolas privadas de Sobral, que tenham bolsa integral de estudos, deverão apresentar declaração da escola a qual é matriculado para que obtenham 50% de desconto nas mensalidades no curso do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, não ficando isento do pagamento integral da matrícula. 8.3 Os alunos contribuintes que cursarem mais de um curso, terão descontos de 50% nas mensalidades, em um dos cursos, pagando, entretanto, o valor integral das matrículas. 8.4 Para professores da Rede Pública Estadual de Ensino o valor a ser pago será de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), que poderá ser dividido em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira no ato da matrícula e a outra no mês subsequente. Art. 2º. Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital nº 05/2021 - SME. Sobral (CE), 14 de julho de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**EDITAL Nº 007/2021 - SME - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE SECRETÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 24º da Lei Municipal nº 2052, de 16 de Fevereiro de 2021 e no Decreto Municipal nº 2.585, de 26 de Fevereiro de 2021, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE SECRETÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional (ESFAPEGE), sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação (SME). 1.2. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela SME, conforme art. 11, inciso II, da Lei Municipal nº 038/1992 (Regime Jurídico Único) c/c Lei Municipal nº 2052, de 16 de Fevereiro de 2021, convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. 1.3. Para ser nomeado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a) Ter sido aprovado na presente Seleção Pública; b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da nomeação; c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função; g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais; h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão por ato incompatível com as normas que regem a administração pública; i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas; j) Ter indisponibilidade para cumprir a carga horária especificada; k) Anexar, no ato da inscrição, nos termos do item 3.1, toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível; l) Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a nomeação no serviço público municipal. 1.4. O nomeado, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da SME, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplináveis, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral, será exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, podendo ser substituído pelo candidato constante no resultado da seleção, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública. 1.5. O candidato deverá ter ciência de que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Sobral, devendo assinar um termo de responsabilidade no ato da nomeação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas. 1.6. As fontes de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes no Item 02 deste Edital serão oriundas dos seguintes recursos: 06.01.12. 361.0149.2.090. 3.1.90.11.00.1 .111.0000.00; 06.01.12. 365.0153.2.102. 3.1.90.11.00.1 .111.0000.00; 06.01.12. 361.0149.2.092.3.1 .90.11.00.1 .111.0000.00; 06.03.12.361. 0005.2.404.3.1.90.11.00. 1.113.0000.00. 1.7 A Seleção destina-se a suprir possíveis carências nos equipamentos da Secretaria da Educação do Município de Sobral. 1.7.1. Competirá à Secretaria de Educação do Município de Sobral fazer a devida lotação atendendo a necessidade da unidade de ensino a ser lotada. 2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO :

2.1. São atribuições dos SECRETÁRIOS ESCOLARES: 2.1.1. Conhecer o Projeto Político-Pedagógico da unidade de ensino; 2.1.2. Cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas que regem o registro escolar do aluno e a vida legal deste na unidade de ensino; 2.1.3. Distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos demais técnicos administrativos; 2.1.4. Receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada; 2.1.5. Organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos; 2.1.6. Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso; 2.1.7. Elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes; 2.1.8. Encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; 2.1.9. Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares; 2.1.10. Responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade; 2.1.11. Manter atualizados os registros escolares dos alunos nos Sistemas Informatizados de Gestão Acadêmica, utilizados pela Secretaria Municipal da Educação; 2.1.12. Organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento; 2.1.13. Atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento deste estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar; 2.1.14. Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria; 2.1.15. Orientar os professores quanto ao prazo de entrega do Diário de Classe com os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos; 2.1.16. Cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar; 2.1.17. Organizar o livro-ponto de professores e funcionários, encaminhando ao setor competente a sua frequência, em formulário próprio; 2.1.18. Comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria deste estabelecimento; 2.1.19. Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função; 2.1.20. Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado; 2.1.21. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; 2.1.22. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; 2.1.23. Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de ficha online no site: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> - (Seleção de Secretários Escolares) de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital, a qual deverá anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos: a) Cédula de identidade (frente e verso) ou B.O. em caso de perda ou extravio; b) C.P.F.; c) Comprovante de residência atualizado e com CEP; d) Certificado de conclusão do Ensino Médio; e) Certificado do Curso em Secretariado Escolar; f) PIS/PASEP; g) Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; h) Carteira de Reservista para candidatos do sexo masculino; i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação da seleção conforme Anexo III. 3.2. O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de nomeação pelo setor competente. 3.3. A Comissão Organizadora e a SME não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 3.4. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá doar 1kg de alimento não perecível, que será encaminhado para as famílias em vulnerabilidade social. 3.4.1. O item deverá ser entregue, pelo candidato ou por um responsável apresentando comprovante de inscrição, na escola pública municipal mais próxima do seu endereço, de acordo com o anexo V, no período indicado no anexo I deste edital. 4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção; 4.2. De acordo com o artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida; 4.3. Às pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função; 4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; 4.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição; 4.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição; 4.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada; 4.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação; 4.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples

COM VÍNCULO				
CARGO	QUANT.	REPRESENTAÇÃO + SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Secretário Escolar	Cadastro Reserva	RS 648,00 + SALÁRIO	40h	Certificado de Conclusão de Ensino Médio + Certificado de Conclusão de Curso de Secretariado Escolar
SEM VÍNCULO				
CARGO	QUANT.	TOTAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Secretário Escolar	Cadastro Reserva	RS 1.384,83	40h	Certificado de Conclusão de Ensino Médio + Certificado de Conclusão de Curso de Secretariado Escolar

do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres; 4.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória; 4.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018. 5. DO PROCESSO SELETIVO - 5.1. A Seleção Pública será composta de DUAS ETAPAS, quais sejam: 5.1.1. Primeira Etapa: caráter eliminatório, com a análise e avaliação de currículo; 5.1.2. Segunda Etapa: caráter classificatório, com a participação no curso "Metodologia de Ensino Tecnológico". 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO - 6.1. PRIMEIRA ETAPA: 6.1. A primeira etapa do Processo Seletivo será constituída pela análise e avaliação do currículo e documentos, sendo observados, nesta etapa, os critérios objetivos constantes do Anexo II deste Edital. 6.1.2. A primeira etapa do Processo Seletivo terá caráter eliminatório, podendo o candidato atingir a nota máxima de 60 (sessenta) pontos; 6.1.3. A experiência de trabalho poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS, a qual conste o início e o término da experiência; 6.1.3.1. A experiência dos candidatos com práticas nas escolas da rede municipal de Sobral deverá ser obtida EXCLUSIVAMENTE na Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas da Secretaria Municipal da Educação de Sobral; 6.1.4. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço em declarações no mesmo ano e nem frações inferiores a seis meses; 6.1.5. A contagem do tempo de experiência poderá ser cumulativa desde que não ultrapasse 4 (quatro) anos no total; 6.1.6. Serão contabilizados os certificados dos cursos oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral. 6.1.7. O relatório de inscrição verificada será disponibilizado com a pontuação após publicação dos resultados; 6.1.8. A relação dos candidatos aprovados na primeira etapa, juntamente com a pontuação obtida, será disponibilizada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma do processo seletivo constante no Anexo I. 6.2. SEGUNDA ETAPA: DO CURSO DE FORMAÇÃO - 6.2.1. O curso "APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS", com duração de 180 (cento e oitenta) horas, dividido em 4 (quatro) módulos. Os conteúdos programáticos e módulos do curso se encontram relacionados no Anexo IV deste Edital. 6.2.2 O curso será realizado de acordo com o cronograma estabelecido neste edital, através de link de acesso divulgado no Google Sala de Aula. 6.2.3 O curso será ofertado de forma virtual, com obrigatoriedade de câmera aberta e com frequência e pontualidade obrigatória. 6.2.4. O candidato será avaliado através de formulários, com perguntas elaboradas com base nos quatro módulos, na própria plataforma, no final do curso. 6.2.5. O candidato deve utilizar o mesmo endereço de e-mail informado no ato da inscrição. 6.2.6. A nota final do curso obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - 7.1. A pontuação final dos candidatos será obtida pela soma dos pontos obtidos na Primeira e na Segunda Etapa da presente seleção. 7.2. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que possuir: a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia; c) maior tempo de experiência; d) maior pontuação no Curso de Formação Profissional; e) maior titulação. 7.3. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo constante no Anexo I deste edital. 7.4. É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes à presente Seleção Pública que estarão disponíveis no Diário Oficial do Município. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso à Comissão da Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional (ESFAPEGE) do presente processo seletivo, contra o resultado do certame. 8.2. O candidato que queira recorrer contra o resultado do presente processo seletivo deverá acessar o sistema de seleção e analisar o relatório de verificação de inscrição com os critérios e pontuação atribuída para fundamentar o recurso a ser interposto no link <http://selecao.sobral.ce.gov.br> dentro do prazo constante no Anexo I do presente edital. 8.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação. 8.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - 9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente; b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora da Seleção em vias digitais; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; d) Possuir relatório nos registros da administração municipal de cometimento de ato infracionário que tenha culminado em seu afastamento do exercício do cargo ou função na administração pública; e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a nomeação, mas tão somente a expectativa de ser nomeado, mediante o interesse e a conveniência administrativa. 10.2. O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo. 10.3. A inexistência de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes. 10.4. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período. 10.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo. 10.6. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional (ESFAPEGE), com apoio da equipe da Secretaria Municipal da Educação (SME). 10.7. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. 10.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela

Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. 10.9. O candidato selecionado e nomeado sujeitar-se-á ao Regime Jurídico Único, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992. 10.10. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção dar-se-á oficialmente por meio do Diário Oficial do Município, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos, não sendo aceito qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados. 10.11. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição. 10.12. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail [selecao.esfapege@gmail.com](mailto:selecao.esfapege@gmail.com), por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 10.13. Faz parte do presente Edital: ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA; ANEXO II - QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR; ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E MÓDULOS DO CURSO METODOLOGIA DE ENSINO TECNOLÓGICO Sobral-CE, 14 de julho de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Amaury Gomes da Silva - DIRETOR PRESIDENTE DA ESFAPEGE.

ANEXO I AO EDITAL Nº 007/2021 - SME			
CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA			
ORD.	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO	LOCAL
01	Inscrições on line	19 a 28 de julho	Online
02	Entrega de alimentos	29/07 a 06/08	Escolas Municipais de Sobral, conforme Anexo V deste edital.
03	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção	16 de agosto	Online
04	Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção	17 a 18 de agosto	Online
05	Resultado Final da Primeira Etapa da Seleção	23 de agosto	Online
06	Curso de Formação Profissional	06 de agosto a 26 de novembro	Online
07	Divulgação das notas preliminares do Curso de Formação Profissional	03 de dezembro	Online
08	Interposição de Recurso Administrativo contra as notas preliminares do Curso de Formação Profissional	06 de dezembro	Online
09	Divulgação das notas finais do Curso de Formação Profissional	08 de dezembro	Online
10	Divulgação do Resultado Final da Seleção	10 de dezembro	Online

ANEXO II AO EDITAL Nº 007/2021 - SME			
QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR			
	TÍTULOS	MÍNIMO	MÁXIMO
Formação: Inicial e Continuada	Declaração de Instituição de Ensino Superior constando a matrícula - APENAS UM	2	2
	Diploma de conclusão do ensino superior ou certidão/declaração - NO MÁXIMO DOIS DIPLOMAS	5	10
	Certificado de Especialização - NO MÁXIMO DOIS CERTIFICADOS	2	4
	Certificado de Conclusão do Curso em Secretariado Escolar	2	2
Experiência Profissional	Certificado de cursos oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral - NO MÁXIMO QUATRO CERTIFICADOS (4 pontos por ano)	4	16
	Experiência em função de Agente Administrativo ou Auxiliar Administrativo - NO MÁXIMO 5 ANOS (2 pontos por ano)	0	10
	Experiência em secretaria escolar - NO MÁXIMO 4 ANOS (4 pontos por ano)	4	16
Total de Pontos		19	60

ANEXO III AO EDITAL Nº 007/2021 - SME	
<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO</b>	
Eu, _____, CPF _____, declaro sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha participação e habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências nas posteriores.	
Sobral, ____ de _____ de 2021	
_____ Assinatura do candidato	

ANEXO IV	
<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS</b>	
- Itinerário formativo - O curso abordará aulas de diversas temáticas e de temas transversais/interdisciplinares/compartilhamento de experiências.	
MÊS 1: APRENDIZAGEM BASEADA EM EVIDÊNCIAS;	
MÊS 2: TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS;	
MÊS 3: CURRÍCULO BASEADO EM COMPETÊNCIAS;	
MÊS 4: COMPETÊNCIAS DIGITAIS;	
O curso terá 4 atividades avaliativas (uma atividade por mês), o candidato será avaliado através de formulários, com perguntas elaboradas com base nas aulas ofertadas durante o mês.	
O candidato deve utilizar o mesmo endereço de e-mail informado no ato da inscrição.	



ANEXO V AO EDITAL Nº 007/2021 - SME				
LISTA DE ESCOLAS PARA A ENTREGA DOS ALIMENTOS				
ESCOLA	LOCALIDADE	BAIRRO/ DISTRITO	ENDEREÇO	CONTATO DDD (88)
ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	SEDE	DOM JOSÉ	RUA PREFEITO JERÔNIMO PRADO	3611-9347
ESCOLA DOUTOR ANTONIO CUSTÓDIO DE AZEVEDO	DISTRITO	APRAZIVEL	RUA DEPUTADO ANTONIO CUSTÓDIO DE AZEVEDO	3615-0086
ESCOLA CORONEL ARAÚJO CHAVES DE EIFF	DISTRITO	BILHEIRA	FAZENDA BILHEIRA	3615-1041
CARLOS JEREISSATI	SEDE	SINHA SBOAIA	AVENIDA SENADOR FERNANDES TAVORA LADO PAR	3614-4380
CEI MARIA LUCIANA	SEDE	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	RUA SÃO SEBASTIAO	3614-4339
ETI ELDA CAVALCANTE	DISTRITO	BONFIM	BONFIM	3695-8720
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	DISTRITO	RAFAEL ARRUDA	RUA PRINCIPAL	3615-5014
ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS	DISTRITO	PATRIARCA	PATRIARCA	98170-0119
ETI MARIA DE LOURDES	DISTRITO	ARACATIACU	RUA MONSENHOR LINHARES	3615-6282
ESCOLA MARIA DIAS IBIAPINA	SEDE	CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO	RUA MAXIMINO BARRETO LIMA	3614-9093
ETI PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	SEDE	DOM JOSÉ	RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	3611-8160
ESCOLA DELIZA LOPES	DISTRITO	DISTRITO PATOS	PATOS	3695-8423
ESCOLA DINORAH RAMOS	SEDE	CENTRO	RUA PINTOR LEMOS	3614-7772
ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA	DISTRITO	SÃO JOSÉ DO TORTO	RUA DO COLÉGIO	3695-4005
ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE	DISTRITO	TAPERUABA	RUA DEPUTADO FRANCISCO MONTE	3613-6189
ESCOLA PROFESSOR GERARDO RODRIGUES	SEDE	JUNCO	AVENIDA JOHN SANFORD - LADO IMPAR	3614-5996
ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA	SEDE	CAMPO DOS VELHOS	AVENIDA DOUTOR JOSÉ ARIMATEIA MONTE E SILVA	3677-4236
ESCOLA JOSÉ INACIO GOMES PARENTE	DISTRITO	JORDÃO	RUA ONOFRE GOMES OLIVEIRA	3615-3060
ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE	DISTRITO	JAIBARAS	RUA SANTA TEREZINHA	3615-2171
ESCOLA MANOEL MARINHO	DISTRITO	CAIOÇA	RUA DO JUAZEIRO	3695-8514
ESCOLA NETINHA CASTELO	SEDE	JUNCO	AVENIDA JOHN SANFORD LADO IMPAR	3614-5641
ESCOLA ODETE BARROSO	DISTRITO	CARACARA	PRACA DA MATRIZ	3695-8114
ESCOLA OSMAR DE SA MONTE	SEDE	CENTRO	RUA PINTOR LEMOS	3613-1967
ESCOLA PADRE OSVALDO CARNEIRO CHAVES	SEDE	DOM EXPEDITO	RUA PROFESSOR ANTONIO FERREIRA PORTO	3614-3086
ESCOLA PAULO ARAGAO	SEDE	SINHA SBOAIA	RUA CAETANO FIGUEIREDO	3614-3968
ESCOLA RAUL MONTE	SEDE	ALTO DA BRASILIA	RUA ANTONIO BOLIVAR DE VASCONCELOS	3611-6205
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	SEDE	ALTO DA EXPECTATIVA	RUA DONA CAROLINA	3611-6214

**EDITAL Nº 008/2021 - SME - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 9 DE MARÇO DE 2017 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2241 DE 04 DE JULHO DE 2019.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal nº 2241, de 04 de julho de 2019, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional (ESFAPEGE), sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação (SME). 1.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. 1.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a) Ter sido aprovado na presente Seleção Pública; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação; c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital; g) Para os candidatos a professores de línguas estrangeiras ou LIBRAS, é obrigatório a inserção de comprovação de proficiência na língua a qual está se candidatando. A não inserção repercutirá na validade do comprovante de escolaridade; h) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais; i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão por ato incompatível com as normas que regem a administração pública; j) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas; k) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada; l) Anexar, no ato da inscrição, nos termos do item 3.1, toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível; m) Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação do serviço público municipal. 1.4. O contratado, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da SME, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de

atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, podendo ser substituído pelo candidato constante no resultado da seleção, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública. 1.4.1. O professor aprovado na presente seleção, que esteja com curso superior incompleto, deverá, na avaliação contida no item 1.4., apresentar declaração da instituição de ensino superior, afirmando que o mesmo encontra-se matriculado no curso de graduação correspondente. 1.5. O candidato deverá ter ciência de que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Sobral, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas. 1.6. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes no Item 02 deste Edital será oriunda dos seguintes recursos: 06.01.12.361.0149.2.090.3.1.90.04.00.1.111.0000.00 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação 25%); 06.01.12.361.0149.2.092.3.1.90.04.00.1.111.0000.00 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação 25%); 06.01.12.365.0153.2.102.3.1.90.04.00.1.111.0000.00 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação 25%); 06.03.12.365.0006.2.101.3.1.90.04.00.1.112.0000.00 (Transferências do FUNDEB - 70 %) 06.03.12.365.0006.2.101.3.1.90.04.00.1.114.0000.00 (transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União); 06.03.12.361.0005.2.111.3.1.90.04.00.1.112.0000.00 (Transferências do FUNDEB - 70 %) 06.03.12.361.0005.2.111.3.1.90.04.00.1.114.0000.00 (Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União); 06.03.12.366.0007.2.115.3.1.90.04.00.1.112.0000.00 (Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União); 06.03.12.366.0007.2.115.3.1.90.04.00.1.114.0000.00 (Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União); 06.03.12.366.0007.2.115.3.1.90.04.00.1.114.0000.00 (Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União). 1.7 A Seleção destina-se a suprir possíveis carências excepcionais e temporárias nas Unidades da Secretaria da Educação do Município de Sobral. 1.7.1. Competirá à Secretaria de Educação do Município de Sobral fazer a devida lotação atendendo a necessidade da unidade de ensino a ser lotada. 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL
PROFESSOR	4h	Ensino Superior Completo	R\$ 1.463,92
PROFESSOR	4h	Ensino Superior Incompleto	R\$ 1.301,49

2.1. São atribuições dos PROFESSORES das áreas listadas no item anterior: 2.1.1. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº9394/96, em seu artigo 13, os docentes incumbir-se-ão de: a) participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; b) elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; c) zelar pela aprendizagem dos alunos; d) estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; e) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; f) colaborar com as atividades de articulação da escola/unidade vinculada fortalecendo a comunicação com as famílias e a comunidade. 2.2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: 2.2.1. Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Artes, Alemão, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Física, Francês, Geografia, História, Informática, Inglês, Italiano, Japonês, Química, Libras, Língua Portuguesa, Matemática e Pedagogo: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras, Matemática, Física, Biologia, História, Geografia, Ciências, Educação Física e Pedagogia e/ou Declaração da Instituição de Ensino Superior constando quantidade de créditos cursados atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos; b) Ter comprovação de experiência em sala de aula mínimo de 2 anos c) Certificado de Especialização em Psicopedagogia ou Educação Especial para os candidatos à vaga de AEE; 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de ficha online no site: <http://selecao.sobral.ce.gov.br> - (Seleção de Professores Temporários) de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital, à qual deverá anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos: a) Cédula de identidade (frente e verso) ou B.O. em caso de perda ou extravio; b) C.P.F.; c) Comprovante de residência atualizado e com CEP; d) PIS/PASEP; e) Carteira de Reservista para candidatos do sexo masculino; f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação da seleção conforme Anexo III; g) Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; h) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras, Artes, Matemática, Música, Física, Biologia, Química, História, Geografia, Ciências, Educação Física e Pedagogia e/ou Declaração da Instituição de Ensino Superior constando quantidade de créditos cursados atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos; i) Certificado de Especialização e diplomas de Mestrado e/ou Doutorado na área em que está concorrendo à vaga, caso possuam; j) Certificado comprovando a proficiência linguística em um dos idiomas

estrangeiros listados neste edital e/ou em LIBRAS; k) Certificado de Especialização em Psicopedagogia ou Educação Especial para os candidatos a vaga de AEE; l) Certificado de conclusão de cursos ofertados pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral-CE, a partir de 2017; m) Certificado de conclusão de cursos profissionalizantes na área da educação (mínimo 40h); n) Comprovação de experiência em sala de aula mínima de 2 anos. 3.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho de acordo com o polo descrito no anexo, conforme Quadro I, nas seguintes áreas de lotação:

ESCOLAS	POLO
ANTONIO MENDES CARNEIRO	
CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	
JOSÉ DA MATTA E SILVA	
RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	
RAUL MONTE	POLO 01
CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	
TRAJANO DE MEDEIROS	
VILA OLÍMPICA	
ANTÔNIO CUSTÓDIO DE AZEVEDO	POLO 02
ELPIDIO RIBEIRO	POLO 03
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	
VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES	POLO 04
FRANCISCO AGUIAR	
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	POLO 05
JOSE ARIMATEIA ALVES	
ETI ELDA CAVALCANTE	POLO 06
JOAQUIM BARRETO LIMA	
LEONILIA GOMES PARENTE	
RAIMUNDO SANTANA	POLO 07
ETI VEREADOR JOSÉ MARIA FÉLIX	
JACIRA MENDES DE OLIVEIRA	
JOSE INÁCIO GOMES PARENTE	POLO 08
JOSE LEÓNIO	
CEI DARCY RIBEIRO	
CEI DOLORES LUSTOSA	
CEI DOMINGOS OLÍMPIO	
CEI DINORA GONDIM LINS ARAGÃO	
EMÍLIO SENDIM	POLO 09
MOCINHA RODRIGUES	
CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO	
YEDDA FROTA	
GERARDO RODRIGUES	
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	POLO 10
NETINHA CASTELO	
DELIZA LOPES	
ETI ALZIRA PAULO BRAGA	POLO 11
MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA	
ODETE BARROSO	POLO 12
MANOEL MARINHO	POLO 13
ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS	
PÉRY FROTA	POLO 14
DINORAH RAMOS	
JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	
OSMAR DE SA PONTE	
BRINQUEDOTECA	POLO 15
CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	
PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	
PLANETÁRIO	
CARLOS JEREISSATI	
CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	
CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO	POLO 16
PAULO ARAGÃO	
CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	
PADRE OSVALDO CHAVES	POLO 17
MARIA DO CARMO ANDRADE	
ETI MARIA DORILENE	POLO 18
CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	
CEI IRMÃ ANÍSIA ROCHA	
JOSÉ PARENTE PRADO	POLO 19
CEI MARIA JOSÉ CARNEIRO	
ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	
CEI MARIA MENEZES CRISTINO	POLO 20
PADRE PALHANO	
ANTENOR NASPOLINI	POLO 21
JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	
ARAÚJO CHAVES	
FRANCISCO MONTE	
FREDERICO AUTO CORREIA	POLO 22
MASSILON SABOIA	
ETI EDGAR LINHARES	
CEI MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA	POLO 23

3.3. O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente. 3.4. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo. 3.5. A Comissão Organizadora e a SME não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 3.6. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá doar 1kg de alimento não perecível, que será encaminhado para as famílias em vulnerabilidade social. 3.6.1. O item deverá ser entregue, pelo candidato ou por um

responsável apresentando comprovante de inscrição, na escola pública municipal mais próxima do seu endereço, de acordo com o anexo V, no período indicado no anexo I deste edital. 4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção; 4.2. De acordo com o artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida; 4.3. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objetos da função; 4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015; 4.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição; 4.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição; 4.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada; 4.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação; 4.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres; 4.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória; 4.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018. 5. DO PROCESSO SELETIVO 5.1. A Seleção Pública será composta de DUAS FASES, quais sejam: 5.1.1. Primeira Fase: caráter eliminatório, com a análise e avaliação de títulos; 5.1.2. Segunda Fase: caráter classificatório, com a participação de curso de formação dos profissionais. 6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO 6.1. PRIMEIRA ETAPA: 6.1.1 A primeira fase do Processo Seletivo será constituída pela análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados, nesta etapa, os critérios objetivos constantes do Anexo II deste Edital. 6.1.2. A primeira fase do Processo Seletivo terá caráter eliminatório, podendo o candidato atingir a nota máxima de 60 (sessenta) pontos. 6.1.3 Será eliminado da primeira fase do Processo Seletivo o candidato que não atingir a nota mínima de 10 (dez) pontos. 6.1.4. A experiência de trabalho poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS, a qual conste o início e o término da experiência. 6.1.4.1. A experiência dos candidatos com práticas nas escolas da rede municipal de Sobral deverá ser obtida preferencialmente na Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas da Secretaria Municipal da Educação de Sobral através do e-mail cogev@edu.sobral.ce.gov.br No caso das declarações de experiências expedidas pelas instituições de ensino da rede municipal, as mesmas serão submetidas a uma conferência no sistema de dados da SME para confirmação do tempo de serviço, no momento da análise. 6.1.5. Aos estágios em instituições de ensino será atribuída pontuação, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída. 6.1.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço em declarações no mesmo ano e nem frações inferiores a seis meses, sendo considerada a contagem da declaração de maior pontuação. 6.1.7. A contagem do tempo de experiência poderá ser cumulativa desde que não ultrapasse 4(quatro) anos no total. 6.1.8. Os Diplomas e certificados de Especialização, Mestrado e Doutorado serão cumulativos; 6.1.9. Serão contabilizados os certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da educação; 6.1.10. O relatório de inscrição verificada será disponibilizado com a pontuação após publicação dos resultados; 6.1.11. A relação dos candidatos aprovados na segunda etapa, juntamente com a pontuação obtida, será disponibilizada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma do processo seletivo constante no Anexo I. 6.2. SEGUNDA FASE: 6.2.1. A Segunda fase da presente seleção pública constituirá de curso de Formação Profissional ofertado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), de caráter classificatório. 6.2.2. O curso “Aperfeiçoamento em Metodologias, Práticas Pedagógicas e Tecnologias Educacionais”, com duração de 180 (cento e oitenta) horas, está dividido em 4 (quatro) módulos. Os conteúdos programáticos e módulos do curso encontram-se relacionados no Anexo deste Edital. 6.2.3. O curso será gratuito, de forma virtual e 100% online, com aula nas Sextas e Sábados, com frequência e pontualidade obrigatória. Local das Aulas: <https://youtube.com/leuufc> 6.2.4. O candidato será avaliado através de formulários, com perguntas elaboradas com base nos quatro módulos, na própria plataforma, no final de cada módulo. 6.2.5. O candidato deve utilizar



o mesmo endereço de e-mail informado no ato da inscrição. 6.2.6. A nota final do curso obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos. 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - 7.1. A pontuação final dos candidatos será obtida pela soma dos pontos obtidos na Primeira e na Segunda Etapa da presente seleção. 7.2. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que possuir: a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia; c) maior tempo de experiência; d) maior pontuação no Curso de Formação Profissional; e) maior titulação. 7.3. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo constante no Anexo I deste edital. 7.4. É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes à presente Seleção Pública que estarão disponíveis no Diário Oficial do Município. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso à Comissão da Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional (ESFAPEGE) do presente processo seletivo, contra o resultado do certame. 8.2. O candidato que queira recorrer contra o resultado de alguma das etapas do presente processo seletivo deverá acessar o sistema de seleção e analisar o relatório de verificação de inscrição com os critérios e pontuação atribuída para fundamentar o recurso a ser interposto no link <http://selecao.sobral.ce.gov.br>, dentro do prazo constante no Anexo I do presente edital. 8.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação. 8.4. Não será aceita a inclusão de novos documentos no período de recurso, para fins de julgamento. Exceto se o candidato provar que houve falhas no sistema no momento da inserção dos documentos. 8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - 9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente; b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora da Seleção em vias digitais; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; d) Possuir relatório nos registros da administração municipal de cometimento de ato infracionário que tenha culminado em seu afastamento do exercício do cargo ou função na administração pública; e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa. 10.2. O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo. 10.3. A inexistência da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes. 10.4. A presente Seleção Pública terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período. 10.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo. 10.6. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional (ESFAPEGE), com apoio da equipe da Secretaria Municipal da Educação (SME). 10.7. A inscrição dos candidatos implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. 10.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. 10.9. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.10. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção dar-se-á oficialmente por meio do Diário Oficial do Município, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos, não sendo aceito qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados. 10.11. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição. 10.12. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail [selecao.esfapege@gmail.com](mailto:selecao.esfapege@gmail.com), por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 10.13. Faz parte do presente Edital: ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA; ANEXO II - QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR; ANEXO III - CURSO DE FORMAÇÃO: APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS; ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO; ANEXO V - LISTA DE ESCOLAS PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS. Sobral-CE, 14 de julho de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Amaury Gomes da Silva - DIRETOR PRESIDENTE DA ESFAPEGE.

ANEXO I AO EDITAL Nº 008/2021 - SME CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA			
ORD.	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO	LOCAL
01	Inscrições on-line	16 a 23/07	<a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">http://selecao.sobral.ce.gov.br</a>
02	Entrega de alimentos	28/07 a 03/08	Escolas Municipais de Sobral, conforme Anexo V deste edital.
03	Resultado preliminar da 1ª fase	27/09	Diário Oficial do Município ( <a href="https://sobral.ce.gov.br/diario">https://sobral.ce.gov.br/diario</a> )
04	Interposição de Recurso Administrativo contra o resultado preliminar da 1ª fase	28 a 30/09	<a href="mailto:selecao@edu.sobral.ce.gov.br">selecao@edu.sobral.ce.gov.br</a>
05	Resultado final da 1ª fase	08/10	Diário Oficial do Município ( <a href="https://sobral.ce.gov.br/diario">https://sobral.ce.gov.br/diario</a> )
06	Curso de Formação Profissional	06/08 a 26/11	<a href="https://www.youtube.com/ideufc">https://www.youtube.com/ideufc</a>
07	Divulgação das notas preliminares do Curso de Formação Profissional	30/11	Diário Oficial do Município ( <a href="https://sobral.ce.gov.br/diario">https://sobral.ce.gov.br/diario</a> )
08	Interposição de Recurso Administrativo contra as notas preliminares do Curso de Formação Profissional	01/12	<a href="mailto:selecao@edu.sobral.ce.gov.br">selecao@edu.sobral.ce.gov.br</a>
09	Divulgação das notas finais do Curso de Formação Profissional	06/12	Diário Oficial do Município ( <a href="https://sobral.ce.gov.br/diario">https://sobral.ce.gov.br/diario</a> )
10	Divulgação do resultado final da seleção	08/12	Diário Oficial do Município ( <a href="https://sobral.ce.gov.br/diario">https://sobral.ce.gov.br/diario</a> )

ANEXO II AO EDITAL Nº 008/2021 - SME QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR			
TÍTULOS	MÍNIMO	MÁXIMO	
Formação Inicial e Continuada	Diploma de conclusão do ensino superior ou certidão/declaração no curso de Letras, Matemática, Física, Biologia, História, Química, Artes, Música, Geografia, Ciências, Educação Física e/ou Pedagogia com habilitação nas disciplinas de opção do candidato. - NO MÁXIMO DOIS DIPLOMAS	5	10
	Declaração de Instituição de Ensino Superior constando a quantidade de créditos cursados atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluída - APENAS UM	3	3
	Certificado de Conclusão em cursos ofertados pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, no período de 2017 até os dias atuais. NO MÁXIMO QUATRO CERTIFICADOS	1	4
	Certificado de Especialização na área - NO MÁXIMO DOIS CERTIFICADOS	2	4
Experiência Profissional	Diploma de Mestrado na área - NO MÁXIMO DOIS DIPLOMAS	3	6
	Diploma de Doutorado na área - NO MÁXIMO DOIS DIPLOMAS	4	8
	Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação - NO MÁXIMO 4 ANOS	4	16
	Experiência em sala de aula em outros sistemas de ensino (ensino privado e outros municípios/estados) - NO MÁXIMO 3 ANOS	2	6
	Contrato de Estágio não curricular em instituições de ensino da educação básica - NO MÁXIMO 1 ANO	1	1
	Certificado de conclusão de curso profissionalizante na área da educação (mínimo 40h) - NO MÁXIMO 2 CERTIFICADOS.	1	2
Total de Pontos		26	60

ANEXO III AO EDITAL Nº 008/2021 - SME	
DA SEGUNDA FASE - Curso de Formação: APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	
Itinerário formativo - O curso abordará aulas de diversas temáticas e de temas transversais/interdisciplinares/compartilhamento de experiências. MÊS 1: APRENDIZAGEM BASEADA EM EVIDÊNCIAS; MÊS 2: TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS; MÊS 3: CURRÍCULO BASEADO EM COMPETÊNCIAS; MÊS 4: COMPETÊNCIAS DIGITAIS;	
O curso terá 4 atividades avaliativas (uma atividade por mês), o candidato será avaliado através de formulários, com perguntas elaboradas com base nas aulas ofertadas durante o mês. O candidato deve utilizar o mesmo endereço de e-mail informado no ato da inscrição.	

ANEXO IV AO EDITAL Nº 008/2021 - SME	
<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO</b>	
Eu, _____, CPF _____, declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha participação e habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências nas posteriores.	
Sobral, _____ de _____ de 2021.	
Assinatura do candidato	

ANEXO V AO EDITAL Nº 008/2021 - SME LISTA DE ESCOLAS PARA A ENTREGA DOS ALIMENTOS				
ESCOLA	LOCALIDADE	BAIRRO/DISTRITO	ENDEREÇO	CONTATO DDD (88)
ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	SEDE	DOM JOSÉ	RUA PREFEITO JERÔNIMO PRADO	3611-9347
ESCOLA DOUTOR ANTÔNIO CUSTÓDIO DE AZEVEDO	DISTRITO	APRAZÍVEL	RUA DEPUTADO ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO	3615-0086
ESCOLA CORONEL ARAÚJO CHAVES DE EIFF	DISTRITO	BILHEIRA	FAZENDA BILHEIRA	3615-1041
CARLOS JEREISSATI	SEDE	SINHA SABOIA	AVENIDA SENADOR FERNANDES TAVORA LADO PAR	3614-4380
CEI MARIA LUCIANA	SEDE	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	RUA SÃO SEBASTIÃO	3614-4339
ETI ELDA CAVALCANTE	DISTRITO	BONFIM	BONFIM	3695-8720
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	DISTRITO	RAFAEL ARRUDA	RUA PRINCIPAL	3615-5014
ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS	DISTRITO	PATRIARCA	PATRIARCA	98170-0119
ETI MARIA DE LOURDES	DISTRITO	ARACATIACU	RUA MONSIEHOR LINHARES	3615-6282
ESCOLA MARIA DIAS IBIAPINA	SEDE	CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO	RUA MAXIMINO BARRETO LIMA	3614-9093
ETI PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	SEDE	DOM JOSÉ	RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE	3611-8160
ESCOLA DELIZA LOPES	DISTRITO	DISTRITO PATOS	PATOS	3695-8423
ESCOLA DINORAH RAMOS	SEDE	CENTRO	RUA PINTOR LEMOS	3614-7772
ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA	DISTRITO	SÃO JOSÉ DO TORTO	RUA DO COLÉGIO	3695-6005
ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE	DISTRITO	TAPERUBA	RUA DEPUTADO FRANCISCO MONTE	3613-6189
ESCOLA PROFESSOR GERARDO RODRIGUES	SEDE	JUNCO	AVENIDA JOHN SANFORD - LADO IMPAR	3614-5996
ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA	SEDE	CAMPO DOS VELHOS	AVENIDA DOUTOR JOSÉ ARIMATÉIA MONTE E SILVA	3677-4236
ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE	DISTRITO	JORDÃO	RUA ONOFRE GOMES OLIVEIRA	3615-3060
ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE	DISTRITO	JAIBARAS	RUA SANTA TEREZINHA	3615-2171
ESCOLA MANOEL MARINHO	DISTRITO	CAJOCA	RUA DO JUAZEIRO	3695-8514
ESCOLA NETINHA CASTELO	SEDE	JUNCO	AVENIDA JOHN SANFORD LADO IMPAR	3614-5641
ESCOLA ODETE BARROSO	DISTRITO	CARACARA	PRACA DA MATRIZ	3695-8114
ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	SEDE	CENTRO	RUA PINTOR LEMOS	3613-1967
ESCOLA PADRE OSVALDO CARNEIRO CHAVES	SEDE	DOM EXPEDITO	RUA PROFESSOR ANTONIO FERREIRA PORTO	3614-3086
ESCOLA PAULO ARAÚJO	SEDE	SINHA SABOIA	RUA CAETANO FIGUEIREDO	3614-3968
ESCOLA RAUL MONTE	SEDE	ALTO DA BRÁSILIA	RUA ANTONIO BOLIVAR DE VASCONCELOS	3611-6205
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	SEDE	ALTO DA EXPECTATIVA	RUA DOVA CAROLINA	3611-6214

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0256/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa MAX ELETRO E MAGAZINE - EIRELI. CNPJ sob o nº 02.347.734/0001-77. OBJETO: aquisição de material de expediente, escritório, elétrico e eletrônico, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 147/2020, Ata de Registro de Preços nº 036/2021-SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 6.043,00 (seis mil e quarenta e três reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0072. 2283. 33903000. 1214000000; 0701. 10. 301. 0072. 2283. 33903000. 1211000000; 0701. 10. 302. 0072. 2316. 33903000. 1211000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1214210000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 2214210000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1214210000 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 2214210000. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA ASSINATURA: 14 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maximiliana Assunção da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021-SEINFRA** - Processo nº: P150751/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, representada pelo Sr. SARAH DE NAZARETH RAMOS DE AZEVEDO. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 006/2021 - SEPLAG, e Ata de Registro de Preço nº 008/2021 - SEGET e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL". MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2021 - SEPLAG. VALOR: R\$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Camila Vasconcelos Gomes. PRAZO: O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - SARAH DE NAZARETH RAMOS DE AZEVEDO - Representante da DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021-SEINFRA** - Processo nº: P150751/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: G. C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-14, representada pelo Sr. GISNALDO CAVALCANTE PRADO. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 006/2021 - SEPLAG, e Ata de Registro de Preço nº 008/2021 - SEGET e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL". MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2021 - SEPLAG. VALOR: R\$ 2.244,67 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Camila Vasconcelos Gomes. PRAZO: O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - GISNALDO CAVALCANTE PRADO - Representante da G. C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021-SEINFRA** - Processo nº: P148929/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: G. C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-14, representada pelo Sr. GISNALDO CAVALCANTE PRADO. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 003/2021 - SEPLAG, e Ata de Registro de Preço nº 004/2021 - SEGET e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - (EPI) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA MAIS EMPREGO, MAIS SOBRAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA". MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2021 - SEPLAG. VALOR: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Camila Vasconcelos Gomes. PRAZO: O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - GISNALDO CAVALCANTE PRADO - Representante da G. C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**PORTARIA Nº 016/2021 - SETRAN** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO. O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, que regulamenta as aquisições públicas no âmbito do município de Sobral e dá outras providências; CONSIDERANDO a importância da função de gestão de compras no âmbito das unidades vinculadas à Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), sendo um todo complexo no qual está envolvido o processo de pesquisa de mercado junto aos fornecedores, planejamento de compras, gestão e utilização do sistema de cotação eletrônica, e outras atribuições inerentes a função; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado o servidor Francisco Wilson Linhares Parente Alves, matrícula nº 20.055, como Gestor de Compras da Secretaria do Trânsito e Transporte do Município, para fins de cadastro no sistema de cotações e compras do Estado e Município. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN, em 14 de julho de 2021. Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

**SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2021 - SEUMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Secretário do Urbanismo e Meio Ambiente em respondência, David Machado Bastos. CONTRATADO: SEDA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.373.576/0001-09, representada neste ato por EUGÊNIO AGUIAR CAVALCANTE LOPES. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 062/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de água mineral para atender as necessidades da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. FISCALIZAÇÃO: Os serviços objeto deste Contrato serão



acompanhados por Antônia Cristina Frota Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativo e Financeiro da SEUMA. Sobral/CE, 13 de julho de 2021. DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO - Diego De Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

### SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021 - SESEC - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Executivo da Segurança Cidadã o Sr. BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 231.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada (o) em Sobral (CE). **CONTRATADO:** Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, representada pelo Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO, portadora do CPF nº 017.xxx.xxx-xx. **OBJETO:** de material de limpeza e produtos de higienização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de referência do edital e na proposta da CONTRATADA (item 08). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 003/2020 - SEGET e o edital do Pregão Eletrônico nº 088/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 108,00 (Cento e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.04.122.006 5.2152.3390.30.00 .1.001.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, Matrícula 864. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 13 de julho de 2021 a 13 de julho de 2022. Sobral, 13 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Bráulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA CIDADÃ - Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto - Representante da Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - ME. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021 - SESEC - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Executivo da Segurança Cidadã o Sr. BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 231.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada (o) em Sobral (CE). **CONTRATADO:** Empresa ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.526/0001-01, representada pelo Sr. ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 006.xxx.xxx-xx. **OBJETO:** de material de limpeza e produtos de higienização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de referência do edital e na proposta da CONTRATADA (item 01). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 003/2020 - SEGET e o edital do Pregão Eletrônico nº 088/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39,20 (Trinta e nove reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.04.122.006.2152.3390.30.00 .1.001.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, Matrícula 864. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 13 de julho de 2021 a 13 de julho de 2022. Sobral, 13 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Bráulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA CIDADÃ - Adamo Vasconcelos de Oliveira - Representante da Empresa ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELE - ME. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**PORTARIA Nº 75/2021 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 97/2021-GABPREF de 01 de fevereiro de 2021 e inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 1.684/2017 de 31 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178; Considerando a Resolução Nº 01/2021 - CAD/SAAE, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2021, que aprovou a nova estrutura organizacional e distribuição dos cargos de provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral/CE. **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear os servidores, conforme Anexo Único desta Portaria, nos cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa do SERVIÇO

AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, a partir do dia 02 de julho de 2021. . Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 14 de julho de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 75/2021 - SAAE			
UNIDADE DE TRABALHO	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
Diretoria Financeira	Assessor Técnico	SAAE IV	Felipe Heberton de Souza Moura
	Gerente	SAAE III	Osmarina de Azevedo Carneiro
	Assessor Técnico	SAAE IV	Michelle da Ponte Ximenes
Gerência de Compras e Contratos	Assistente Técnico Administrativo	SAAE V	Marana Mendes Almeida Viana
	Assistente Técnico Administrativo	SAAE V	Nicole Lopes de Moraes
	Assistente Técnico Administrativo	SAAE V	Álvaro Ferreira dos Santos
	Gerente	SAAE III	Vicente de Paulo Gomes Parente
	Assessor Técnico Administrativo	SAAE IV	Francisco Apoliano Gomes
Gerência Contábil e Financeira	Assistente Técnico Administrativo	SAAE V	Valdezia Farrapo Lima
	Assistente Técnico Administrativo	SAAE V	Francisco Dias da Silva
Gerência de Relacionamento	Assessor Técnico	SAAE IV	Hélio Rodrigues de Souza
Gerência de Serviços de Água	Gerente	SAAE III	Márcio Keidson Ripardo de Sousa
	Assessor Técnico Administrativo	SAAE IV	Fernando Diogo Portela
	Assistente Técnico Administrativo	SAAE V	Francisco das Chagas Ribeiro
	Assistente Técnico Administrativo	SAAE V	Francisco Wladson Dias Liberato
Gerência de Serviços de Esgoto	Assessor Técnico Administrativo	SAAE IV	Francineudo Francisco Nobre Júnior
	Assistente Técnico Administrativo	SAAE V	Cleudence Vasconcelos Araujo
Tecnologia da Informação	Assessor Técnico Administrativo	SAAE IV	Francisco Jocélio Neves dos Santos
	Assistente Técnico Administrativo	SAAE V	Luiury Nogueira Frota Carneiro



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO